

LEI Nº 362/73

**“ DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO BAIRRO
CIDADE SATÉLITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para construção de um Centro Social, no bairro Cidade Satélite, neste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de terras, situada no Bairro Cidade Satélite, da Companhia Agrícola Florestal de Santa Bárbara, constituída de 2.550 metros quadrados.

Parágrafo único - A área de terras a que se refere o presente artigo se destinará à construção autorizada pelo artigo primeiro.

Art. 3º - Para atender às despesas previstas no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo para tanto anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 5 de Novembro de 1973.

DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA
Prefeito Municipal